



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 27 de Janeiro de 2022.

Regulamenta o funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **27 de janeiro de 2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.388/2016 e considerando as atribuições previstas no Regimento Interno do CMAS, Resolução CMAS nº 12, de 27 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social, instituída pelo art. 36 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 12, de 27 de julho de 2018.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social compõe-se de no mínimo 06 (seis) membros, com representação paritária, referendados pela Plenária do CMAS, dentre eles 01 (um) Coordenador.

§ 1º - A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será composta por conselheiros com mandato vigente, titulares e suplentes.

§ 2º - O Coordenador será indicado pelos membros da Comissão.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social se reunirá semestralmente ou extraordinária em conformidade com o Plano de Trabalho da Comissão vigente.

Art. 4º - Ao Coordenador da Comissão compete:

- I. Coordenar as reuniões da Comissão ou Grupos de trabalhos da Comissão;
- II. Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho da Comissão temática;
- III. Apresentar as propostas, pareceres e/ou recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, para apreciação da plenária, ou indicar um(a) relator(a) para tal;
- IV. Solicitar à Secretária Executiva do CMAS, o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho, bem como, assistência técnica de profissionais especializados.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social tem as seguintes competências:

- I – Monitorar e acompanhar as deliberações das conferências;
- II – Acompanhar a inserção das deliberações da conferência no Plano Municipal de Assistência Social, bem como nas Peças Orçamentárias;
- III – Apresentar ao CMAS os resultados da execução das deliberações da conferência.
- IV - Propor formato, metodologia, organizar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em consonância às orientações do CNAS e CONSEAS;

Art. 6º - Para o acompanhamento e monitoramento das deliberações, a Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social adotará as seguintes estratégias:

- I. Promover estudos de análise das deliberações implementadas, em andamento e não implementadas, elaborando



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

uma síntese a ser submetida à Plenária do CMAS semestralmente;

II. Propor grupos de trabalho, consultorias, pesquisas, debates e outras iniciativas inerentes a assuntos de sua competência;

III. Levantar normativas pertinentes às deliberações;

IV. Utilizar dados do PMAS, bem como outros indicadores pertinentes às deliberações;

V. Divulgar informações sobre o processo de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências municipais de assistência social;

VI. Propor ações conjuntas e parcerias com as demais comissões ou grupos de trabalho do CMAS;

VII. Propor ações conjuntas e parcerias para planejamento e organização das Conferências Municipais da Assistência Social.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 27 de janeiro de 2022.

**Óiter Cassiano Marques
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
CMAS – Franca/SP**